

INFORMATIVO

Nº 4- AGOSTO 2025



Ao identificar uma situação de violação de direito Disque: 155.



DIA NACIONAL DA LUTA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Em agosto de 2004, ocorreu em São Paulo a Chacina da Praça da Sé, quando pessoas em situação de rua foram atacadas, resultando em traumas e mortes. Esse evento gerou grande repercussão e mobilizações por justiça e pelos direitos dessa população, sendo a causa da criação do **Dia Nacional da Luta da População em Situação de Rua**, celebrado em 19 de agosto, oficializado pela **Lei nº 15.187/2025**.

No Brasil, a proteção a esse público passou a ganhar destaque com a **Política Nacional para a População em Situação de Rua**, instituída pelo Decreto nº 7.053/2009, que definiu princípios, diretrizes e responsabilidades para a garantia de direitos. O parágrafo único do Art. 1º dispõe que:

"É considerada população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória." (BRASIL, 2009).



No campo normativo, destacam-se marcos legais relevantes:

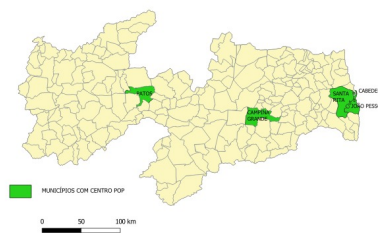
- **Política Nacional de Assistência Social (PNAS) – 2004:** Reconheceu a necessidade de serviços voltados à população em situação de rua, visando à organização de um novo projeto de vida e à criação de condições para que essas pessoas adquirissem referências na sociedade como sujeitos de direitos.
- **Lei nº 14.821/2024 – Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTCPopRua):** Estabelece a criação de uma rede de Centros de Apoio ao Trabalhador em Situação de Rua (CatRua), voltados à capacitação, orientação profissional e acesso ao mercado de trabalho.

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA PARAÍBA

O Estado conta com 6 (seis) **Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua – Centro Pop**: Bayeux, Cabedelo, Campina Grande, Patos, Santa Rita e João Pessoa.

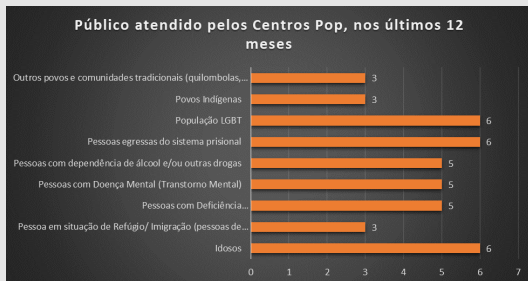
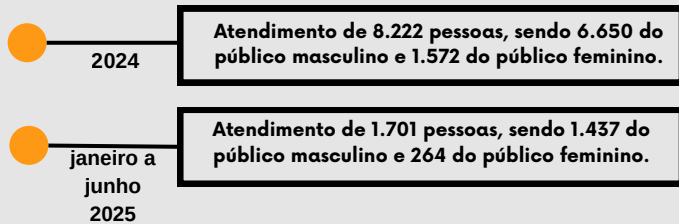
Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS): Nos municípios que não possuem o Centro POP a população em situação de rua é atendida nos CREAS, que no Estado da Paraíba estão presentes em todos os municípios na modalidade municipal ou regional.

As condições de proteção e desproteção social dessa população no Estado podem ser analisadas por meio dos registros realizados nos atendimentos nesses equipamentos.

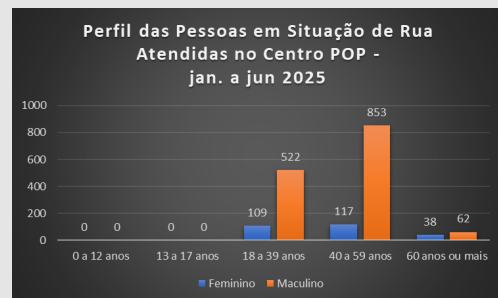


PANORAMA DOS ATENDIMENTOS NO CENTRO POP e CREAS

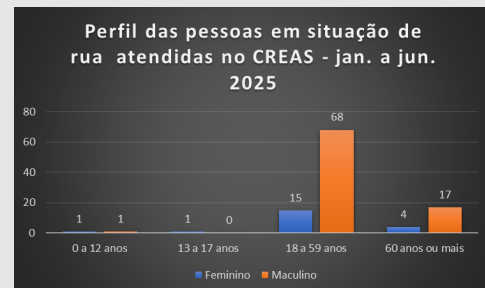
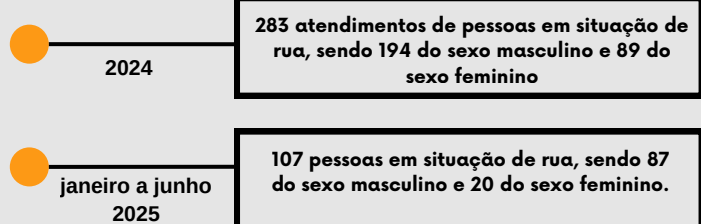
Os dados apresentados a seguir foram extraídos do Registro Mensal de Atendimentos – (RMA) Nacional, com base nos atendimentos dos Centro Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e nos CREAS. Compreendemos que a mesma pessoa pode ter passado pelo atendimento mais de uma vez ao mês.



Fonte: SNAS, CENSO SUAS 2023



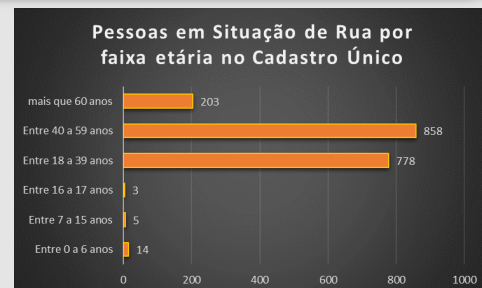
Fonte: RMA/ MDS, 2025



Fonte: RMA/ MDS, 2025

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO

O **Cadastro Único** é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda e base de dados dos programas sociais do Governo Federal. De acordo com dados do Cadastro Único em **julho de 2025**, na Paraíba estavam em situação de rua **1.861 pessoas**, sendo 1.589 do sexo masculino e 272 do sexo feminino.



Fonte: MC, Cadastro Único para Programas Sociais (08/2025).

PANORAMA DAS DENÚNCIAS NO DISQUE 155

O **Disque 155** é um serviço próprio da Paraíba executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano (SEDH), que funciona de maneira gratuita para receber as denúncias nas diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; idosos; pessoa com deficiência; mulher; LGBTQIAPNB+; pessoa em situação de rua; pessoa em restrição de liberdade; tráfico de pessoas, entre outros, garantindo o sigilo e proteção ao denunciante

No período de janeiro a dezembro de 2024 e janeiro a junho de 2025, foram registradas 10 denúncias, evidenciando 15 violações de direito de pessoas em situação de rua no estado da Paraíba.



ONDE DENUNCIAR?

Disque 100 - Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, para denúncias de violações de direitos.

Disque 155 - Canal de denúncias Estadual, para denúncias de violações de direitos (mantém o sigilo).

Disque 192 - SAMU (para pedidos de socorro urgentes)

Disque 190 - Delegacia de Polícia, Delegacias Especializadas, Polícia Militar (quando a criança está correndo risco imediato)